



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”.

ÍNDICE GERAL

01 – Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 – Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 – Do Prazo para Execução da Obra/ Visita ao Local e Vigência do Contrato
- 1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Da Contratação e do Recebimento da Obra
- 1.13 - Item 13 – Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 – Da Homologação
- 1.15 - Item 15 – Das Disposições Gerais

02 – Anexos

- 2.1 - Anexo I – Projeto Básico
- 2.2 - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 2.3 - Anexo III – Modelo De Declaração ME/EPP
- 2.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.5 - Anexo V – Minuta do Contrato
- 2.6 - Anexo VI – Declaração de Aceitação de Riscos (**Visita Técnica**)
- 2.7 - Anexo VII – Declaração de Capacidade e Conhecimento das Peculiaridades da Obra
- 2.8 - Anexo VIII – Arquivos de Documentações Técnicas
- 2.9 - Anexo IX – Modelo de Proposta



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO MUNICIPAL:	038/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Empreitada Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 503.553,06
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:30 h do dia 13/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:31 às 08:59 do dia 13/03/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 13/03/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	10/03/2026 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br Acesso Identificado no link – “Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.822.072/0001-22 com sede administrativa na Rua Seis de Abril nº. 912 – Centro, Ibiraci- Minas Gerais, CEP. 37.990.000 **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pela Portaria 7.772, de 10 de janeiro de 2025 e Portaria 7.885 02 de junho de 2025**, licitação na modalidade, **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRENCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRENCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ibiraci/MG, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ibiraci.mg.gov.br> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Licitações”

1 – DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS que seguiram no site: www.ibiraci.mg.gov.br e na PLATAFORMA Slic pelo site www.slicx.com.br.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ibiraci/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1 - A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.5.1.1 - Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6 - É vedada a participação de empresas:

2.6.1 - Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 - Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

2.6.3 - A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento

2.6.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação designado pelo município de Ibiraci/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLICX (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2 - A participação do licitante na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3- O acesso do operador a CONCORRENCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC;

3.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRENCIA ELETRÔNICA;

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1 - A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 996345987, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slicx@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance (Lance intermediário) ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do CONCORRENCIA



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ELETRÔNICA poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3.4.13 verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.16 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.4.17 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.4.18 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.19 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.20 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

3.4.21 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

3.4.21.1 - OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

3.4.21- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4.1.2 - A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar

dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.4.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2 - Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio do sistema de licitações após pedido do Agente de Contratação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1 - Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

5.1.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 - As especificações dos materiais cotados (**se for o caso**), em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, **Exp. 11,11**, (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total de cada item, em algarismo e valor total por extenso.

5.1.5.1 - **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

5.1.5.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

5.1.5.3 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. 1 - Serão exigidos das licitantes as seguintes documentações,

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D - Relativa à Declaração

E - Relativa à Qualificação Técnica

F - Demais documentos

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

2. **Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (inciso I do art 69 da LF 14133/2021)(2023 e 2024), apresentados **NA FORMA DA LEI**, podendo ser **atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendoser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir**, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3. Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; OU
- b) publicados em Jornal; OU
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão deregistro equivalente; OU
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº. 787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.

f) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5. Prova de possuir Patrimônio Líquido mínimo, cujo valor seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, através do balanço patrimonial que for apresentado conforme exigido no parágrafo anterior, qual seja, o valor mínimo de **R\$ 50.355,30 (Cincoenta mil setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS devendo ser assinado por profissional contábil e/ou Administrador da empresa, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

III. Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados no edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

c.2) - Para as empresas sediadas em **Estados e Municípios** que emitam Comprovantes de Regularidade



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

com as **Fazendas Estadual e Municipal** quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação

c.3) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.4) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.a, C.b, e C.c deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - Não serão aceitos pelo Agente de Contratação quaisquer documentos ou propostas no sistema de Licitações Eletrônicas, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

D – DECLARAÇÕES

Declaração de ME/EPP, **(ANEXO III)**, Declaração de Fatos não Impeditivos **(ANEXO IV)**,

E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

1 - A empresa deverá indicar através de declaração, dentre os responsáveis técnicos da empresa, qual será o responsável pela obra a ser executada.

3 - No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação.

5 - A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria Ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

6- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

7 - As referidas comprovações dos itens d) e f) poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

8 - Para atendimento das exigências dos itens d) e f) deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.2.1.	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.837,71 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.3.1.	SICRO	4011412	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	M2	8.837,71 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	10,74 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.4.2	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	20 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.5.2	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	175,60 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

F – DEMAIS DOCUMENTOS

1 - Atestado (declaração) de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do **(ANEXO VI)**.

2 - Declaração de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, e conhecimento das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, que poderá seguir modelo constante do **(ANEXO VII)**.

3. Arquivos de Documentações Técnicas (Projetos executivos, Planilha orçamentária, Memória de cálculo, Composição BDI, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo) conforme referenciados no **(ANEXO VIII)** parte integrante do Edital.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

- I. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- III. **A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- IV. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- V. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Servidor designado. **Caso o órgão emissor não declarar a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão**, exceto habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.
- VI. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Servidor designado, caso necessário.
- VII. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLICX até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

7.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2 - Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/ VISITA AO LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Os prazos de execução da obra são os descritos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro;

10.2 - A visita técnica é **FACULTATIVA** e terá início no dia útil, seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser agendada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, Setor de Engenharia**, localizada na Rua Seis de Abril nº 912, Centro em Ibiraci/MG telefone **(35) 3544-9700**, em dias úteis, de 10h00min às 16h00min. Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, na data e hora previamente agendados no Setor de Obras da Prefeitura de Ibiraci/MG.

10.2.1 - A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG.

10.2.2 - Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

10.2.3 - Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria.

10.2.4 - A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.5 - A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme **(ANEXO VI)**.

10.3 - A VIGÊNCIA do contrato será da data de sua assinatura até **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 São as que constantes no Projeto Básico **(ANEXO I)** do Edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1.1 - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.1.2 - O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até **05 (cinco)** dias a contar da homologação.

12.1.3 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.1.4 - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos a Prova de regularidade para com a Fazenda



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

12.1.5 - O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 13 e seus subitens deste edital.

12.1.6 - Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

12.1.7 - A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

12.2.1 - A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

12.2.2 - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes, que forem identificados nessa fase.

12.2.3 - Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

12.2.4 - O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

12.2.5 - Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - Fraudar a licitação

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento

13.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

13.2 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

13.5 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

13.5.1 - Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

13.5.2 - Cancelamento do preço registrado;

13.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

c) Rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.

13.7 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a **3 (três) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

13.8 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.9 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a finalização da licitação pelo Agente de Contratação, e a vista do relatório de julgamento, a Autoridade Competente de Ibiraci/MG efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2 - A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2 - Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9 - As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10 - A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento (serviços), inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, podendo

apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no site www.slicx.com.br.

15.12 - Os casos omissos da presente CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Dúvidas a respeito desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA Deverão ser dirimidas via Sistema em campo próprio para questionamentos e ou impugnações.

Ibiraci/MG, 23 de Fevereiro de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO I

Ilmo Sr.

Marcio Guilherme da Silva

Seção de Licitação e Contratos

Prezado Senhor,

Pela presente, venho respeitosamente, solicitar à Seção de Licitações e Contratos, de acordo com a legislação vigente, abertura de Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública eletrônica, conforme Projeto Básico em anexo, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

INVESTIMENTO ESTIMADO:

R\$ 503.553,06 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

Ficha da despesa/ fonte: 257/2026

Fonte de recurso 150000000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020211.2678217011.209

Ficha da despesa/ fonte: 707/2026

Rubrica 2414.9901

Dotação 1700.000.3140



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 5.145 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.2. Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento de vias urbanas do Município de Ibiraci/MG.

14.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de materiais usados no cotidiano de manutenções de infraestrutura de cidades.

14.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto em Decreto Municipal.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O recapeamento das vias mencionadas faz-se necessário considerando o desgaste natural do pavimento ao longo dos anos, o que exige intervenções periódicas de manutenção. A falta dessas ações, somada ao intenso fluxo de veículos, pode ocasionar o deslocamento da camada asfáltica, comprometendo a superfície e a base da pavimentação. Tal situação prejudica a circulação e a segurança dos usuários, além de gerar danos maiores e custos mais elevados ao poder público, impactando, consequentemente, toda a população.

A contratação pretendida encontra dentro do planejamento municipal que, no entanto, não dispõe de Plano Anual de Contratação, em estudo e elaboração.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

ÁREAS CONTEMPLADAS:

- Área total a ser recapeada: 17.675,42m²

Dos itens e quantitativos

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos envolvidos na execução dos serviços, como materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, veículos, combustível, sinalizações de segurança, impostos, despesas administrativas, lucro, entre outras despesas diretas e indiretas.

Segue abaixo planilha a ser licitada:

PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO/ SINALIZAÇÃO DE VIAS						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.995,63
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	616,61	3.995,63
		PINTURA DE LIGAÇÃO				24.269,77
SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	17.675,42	1,32	23.331,55
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	212,11	1,82	386,04
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	777,72	0,71	552,18
		PAVIMENTAÇÃO - MICROREVESTIMENTO A FRIO				371.728,89
SICRO	4011412	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	M2	17.675,42	8,24	145.645,46
ANP	68358	Emulsão Asfáltica mod. por polímeros RC1C-E	T	53,20	4.116,28	218.986,10
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.595,98	1,82	2.904,68



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.905,14	0,71	4.192,65
		OBRAS COMPLEMENTARES			-	44.351,67
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	21,48	974,51	20.932,47
SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	41,00	571,20	23.419,20
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA				59.207,10
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.018,90	5.935,03	8.212,33
SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	351,20	0,34	23.210,81
SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	113,60	63,87	7.255,63
SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	M2	30,81	557,69	17.182,43
SICRO	5213863	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,00	557,65	3.345,90

O investimento estimado da contratação é de **R\$ 503.553,06 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**.

O custo unitário foi estabelecido por composição unitária utilizando como referência SINAPI, TABELA ANP, SICRO E SETOP, NÃO DESONERADO, e pode ser conferido mais detalhadamente na planilha orçamentária em anexo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO EM ANEXO I DESTE TERMO**.

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, em conformidade com as normas de pavimentação e reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T.

A empresa deverá dispor de equipamentos e assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança nos locais da intervenção. A Fiscalização do município, poderá exigir



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

sempre que entender necessário, a complementação da sinalização utilizada pela empresa para segurança das obras;

Após a execução dos serviços, proceder com a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos existentes, que deverão ser recolhidos e lançados em locais apropriados. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos, lotes vagos, canteiros ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem ou prejudicar a segurança dos usuários da pista, principalmente motociclistas.

Não deverão ser executados serviços nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação e/ou consolidação dos serviços.

Não será permitida abertura ao trânsito em hipótese alguma até a consolidação do material, de forma a garantir que ele não se deforme com a passagem de veículos.

Sempre que se necessitar interromper totalmente o trânsito da via em manutenção ou implantação, a empresa contratada deverá solicitar autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, para desvio do tráfego.

Se a área a ser recapeada estiver com craqueamento excessivo ou ainda houver buracos ou crateras, caberá à contratada realizar a manutenção corretiva do tipo tapa-buraco, de forma a garantir a durabilidade do serviço.

A Secretaria de Planejamento exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade técnica total pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

Veículos

Os veículos e equipamentos disponibilizados pela contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Equipamentos e ferramentas de execução

A cada demanda, deverá ser previsto a expensas da contratada, ferramental usual aos trabalhos, tais sejam: pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão, baldes, rastelos, regadores, termômetros de haste, serras de corte em concreto/asfalto, compressor de ar, martelos pneumáticos, fresadoras e todos os demais itens necessários à prestação dos serviços.

Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de proteção individual (EPI)

Todos os funcionários da contratada deverão durante a operação, portar EPI, obrigatório por lei específica sendo: Uniforme completo, Botina, Óculos de proteção, luvas de raspa, protetores auriculares, capa de chuva (quando necessário).

Poderá a contratante solicitar à contratada, a substituição de funcionário se esse não estiver utilizando o/ou se negar a utilizar qualquer um dos equipamentos de proteção individual durante a operação.

6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

É imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise do Material", assinados por responsáveis da área química;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

O licitante será obrigado a apresentar, sempre que solicitado, o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do microrevestimento a frio, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, emitido por laboratório especializado, que execute controle do material adquirido por órgãos municipais, estaduais, federais ou empresas privadas.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de submeter os materiais a testes, caso necessário, para ensaio e verificação. A eventual análise deverá ser custeada pela contratada.

Os testes referidos serão realizados em laboratórios aprovados pela Prefeitura e credenciados no INMETRO.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação. 6.2.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- h) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.
- A empresa deverá indicar através de declaração, dentre os responsáveis técnicos da empresa, qual será o responsável pela obra a ser executada.
- No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação
- e) A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.
- f) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação
- g) As referidas comprovações dos itens d) e f) poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.
- h) Para atendimento das exigências dos itens d) e f) deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.2.1.	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.837,71 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.3.1.	SICRO	4011412	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	M2	8.837,71 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	10,74 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.4.2	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	20 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
1.5.2	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	175,60 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art 69 da LF 14133/2021)(2023 e 2024), apresentados **NA FORMA DA LEI**, podendo ser **atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir**, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.4.2 Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; OU
- b) publicados em Jornal; OU
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão deregistro equivalente; OU
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº. 787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.
- f) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.3 Prova de possuir **Patrimônio Líquido mínimo**, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do **subitem 7.4.4**, qual seja, o valor mínimo de **R\$ 50.355,31 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

7.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS já exigíveis (2023 e 2024) devendo ser assinado por profissional contábil e/ou Administrador da empresa, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC

ILC = ----- , onde

PC

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = ----- , onde

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

III. Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

AT

SG = ----- , onde

PC + ELP

SG = Solvência Geral;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados no edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4.5 “Para participação em licitação, o microempreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (...). Portanto, ainda que a empresa



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...). (Acórdão 133/2022 TCU - Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (2023 e 2024) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8. DEMAIS DOCUMENTOS

8.1 Declaração de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, e conhecimento das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, que poderá seguir modelo constante do anexo III.

8.2 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1 Declaração de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, e conhecimento das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, que poderá seguir modelo constante do anexo III.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

8.2 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

8.4.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.4.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5 As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.4.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Servidor designado. **Caso o órgão emissor não declarar a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto**



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.

8.4.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Servidor designado, caso necessário.

8.4.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.4.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIA DE EXECUÇÃO E PENALIDADES

10.1 Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiraci, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 Caberá à Futura Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 5% do valor do contrato;

10.3 A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

10.4 A garantia prestada pela contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

10.5 Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

10.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multa em valor superior ao da garantia prestada.

10.7 A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de **90 (noventa) dias** após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

10.8 A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9 A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

10.10 Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução.

10.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.12 A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

10.13 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Servidor designado, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.14 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO VENCEDOR

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas neste Projeto Básico, no Edital e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 10 (dez) dias úteis daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato, assim como equipamentos, veículos, ferramentas desconformes ou em condições não ideais de limpeza, uso e manutenção.

Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento da ordem de serviço emitida e prazos estabelecidos.

Executar o isolamento e a sinalização do local onde serão realizados os serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza e sinalização, antes, durante e depois da execução dos trabalhos.

Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;

b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

d) por todos e quaisquer danos que vier a causar a funcionários, a terceiros ou à Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

Manter, durante a vigência da ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de Contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente certame.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Projeto Básico para fins de aceitação e recebimento definitivos, assim



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

como rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à obra, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Emitir a ordem de serviço.

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre Secretaria/seção e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração/secretaria municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da parte concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal administrativo será indicado e homologado no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e Edital, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, para encaminhamento ao órgão responsável para pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico e Edital obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Medição mensal quando decorridos 30 dias do início da obra;
- b) Medição especial quando o avanço físico a ser medido superar o avanço esperado no cronograma físico-financeiro antes de se completarem os 30 dias para realização de medição mensal com pagamento proporcional ao avanço físico medido.

Somente será considerado o serviço executado na sua totalidade para efeito de medição e pagamento, no qual deverá estar em acordo com o levantado "in-loco" e confrontado com as informações levantadas pelo responsável da fiscalização, que dará o seu aval para a emissão da nota fiscal e assim efetivar os pagamentos das medições.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 503.553,06 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha da despesa/ fonte: 257/2026

Fonte de recurso 150000000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020211.2678217011.209

Ficha da despesa/ fonte: 707/2026

Rubrica 2414.9901

Dotação 1700.000.3140



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Secretaria solicitante: Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana

Secretária solicitante: Luiza Parreira Izidoro

Obra: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”.

Data do estudo: 05/12/2025

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Luiza Parreira Izidoro – Secretária de Planejamento e Gestão Urbana

Luan Simão Santos – Assessor Especial de Projetos Urbanísticos

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O recapeamento das vias mencionadas faz-se necessário considerando o desgaste natural do pavimento ao longo dos anos, o que exige intervenções periódicas de manutenção. A falta dessas ações, somada ao intenso fluxo de veículos, pode ocasionar o deslocamento da camada asfáltica, comprometendo a superfície e a base da pavimentação. Tal situação prejudica a circulação e a segurança dos usuários, além de gerar danos maiores e custos mais elevados ao poder público, impactando, consequentemente, toda a população.

Assim, justifica-se a necessidade mediante a contratação dos seguintes itens:

SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
SINAPI		PINTURA DE LIGAÇÃO	-	-
SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	17.675,42
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	212,11
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	777,72
SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - MICROREVESTIMENTO A FRIO	-	-
SICRO	4011412	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - faixa III - brita comercial	M2	17.675,42
ANP	68358	Emulsão Asfáltica mod. por polímeros RC1C-E	T	53,20
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.595,98
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE	TXKM	5.905,14



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

		MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		
		OBRAS COMPLEMENTARES		
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	21,48
SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	41,00
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.018,90
SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	351,20
SINAPI		CALÇADAS	-	-
SINAPI	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	12,59
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	3,15
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,15
SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	13,00
SINAPI		SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.219,90
SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	116,40
SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	113,60
SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	M2	30,81
SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,00

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A contratação pretendida encontra dentro do planejamento municipal que, no entanto, não dispõe de Plano Anual de Contratação, em estudo e elaboração.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação enquadra-se como comum, por se tratar de materiais usados no cotidiano de manutenções de infraestrutura de cidades.

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Critério de Seleção do Fornecedor: **Licitação**;

Modalidade: **Concorrência Pública**;

Forma de Licitação: **Eletrônica**;

Critério de Julgamento: **Menor Preço global**;

Modo de Disputa: **Aberto**;

Subcontratação: **não se aplica**;

Consórcio: **não se aplica**.

- **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas pertinentes e dentro dos prazos e padrões de qualidades, obedecendo à metodologia detalhada no Projeto Básico.

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Edital.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

O custo unitário foi estabelecido por composição unitária utilizando como referência SINAPI, TABELA ANP, SICRO E SETOP, NÃO DESONERADO e foi verificado também contratações similares de outros órgãos e municípios.

A conclusão é que existem empresas capazes de fornecer os serviços a serem licitados.

Com isso, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em composições unitárias de tabelas referenciais, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte: valor da ordem de aproximadamente **R\$ 503.553,06 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos)** com a contratação.

3. Escolha da solução

Utilizamos como solução para o recapeamento das vias o microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero, devido a necessidade de conservação e rejuvenescimento destes pavimentos, além de melhorar a segurança e a aderência das superfícies. É uma técnica aplicada para selar trincas, impermeabilizar a superfície e proporcionar melhor aderência, especialmente em pavimentos que apresentam desgaste superficial ou pequenas irregularidades.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O objetivo do projeto é o recapeamento asfáltico das Ruas Miguel Hákime, Virgílio Vitoriano, José F. Pires, Deoclesiano de Melo, Coronel Timoteo, Vereador José Vilhena, Antônio B. Pereira, Segisfredo de Melo, José Alves Garcia Júnior, Rua Barão do Rio Branco e Rua Gervásio Carrijo.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Sugere-se o não parcelamento do objeto a fim de favorecer a plena execução do contrato por uma só empresa vencedora, visto que, o serviço demanda de logística adequada e possui prazos a serem cumpridos diante das



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ordens de serviços a serem fornecidas.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

4. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação dos itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, de forma eficaz e eficiente.

O que se espera com a contratação por pregão eletrônico é o atendimento imediato da demanda apresentada para a manutenção das vias urbanas do Município de Ibiraci, promovendo uma justa concorrência entre todos os participantes de modo a se obter sempre o menor preço de compra, garantindo economia e eficiência ao mesmo tempo.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, ANEXAS AO PROJETO BÁSICO.**

5. Providências a serem adotadas

Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Será necessária a capacitação e designação de um fiscal próprio do Município, capaz de atuar na fiscalização conjunta à empresa vencedora, a fim de verificar a regularidade dos serviços executados.

6. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais, neste caso, concentram-se principalmente no betume, material derivado do petróleo utilizado na fabricação do microrevestimento a frio, que pode causar poluição do solo e da água em caso de derramamento ou manejo inadequado.

V – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto e argumentado no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adoção do modelo de “Concorrência pública eletrônica” para a contratação do citado objeto.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº _____

/ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Xxxxxxxxx, XX de xxxxxxxxxxx de **2026**.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- b)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- c)** Declaramos ao Agente de Contratação e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Xxxxxxxxxx, XX de xxxxxxxxxxxx de **2026**.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00X/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI, REPRESENTADO PELA PREFEITA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IBIRACI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-000, IBIRACI/MG, FONE: (35) 3544-9700, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.072/0001-22 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, a Sra. Paulo Cesar de Oliveira, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SEGISFREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERVÁSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED. TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.3. Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos estão descritos no ANEXO VIII do Edital. A Ordem de Serviços se dará conforme o estipulado no projeto básico (ANEXO I) parte integrante do Edital.



2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o Projeto Básico.

2.7. A prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro e Projeto Básico, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancária em conta da contratada, acompanhada das certidões:

a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

3.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.3. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

3.4. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.5. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

3.6. O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito abaixo

3.7 Liquidação

3.7.1 A forma de liquidação se dará **conforme item 16 do Projeto Básico (ANEXO I)** parte integrante do edital.

3.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração

3.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



3.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.8 Prazo de pagamento

3.8.1. O pagamento será efetuado conforme **item 16 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I)** do Edital.

3.9 Forma de pagamento

3.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

FICHA DA DESPESA/ FONTE:

Ficha: 305 – Fonte: 150000000000 - Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações - Dotação: 020211.2678217011.209

Ficha: 844 – Fonte: 17000003110 - Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações - Dotação: 020211.2678217011.209

V – CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência da contratação é **de 04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

VI – CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais documentos anexados junto ao site www.ibiraci.mg.gov.br e www.slicx.com.br.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez)** dias.

IX – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Projeto Básico, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13.** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.19.** A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.1.20.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 9.1.21.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e projetos.



X – CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2 - As peculiaridades do caso concreto

11.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

11.6 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

11.6.1 - Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

11.6.2 - Cancelamento do preço registrado;

11.6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.7 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

c) Rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.

11.8 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

e) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

f) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;**

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (**três**) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

11.9 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.10 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

11.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.



11.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

12.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 - Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme **item 10 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I)** do Edital.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Ibiraci/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibiraci - MG, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Ibiraci

Representante da Contratada
Empresa Contratada

FABRÍCIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

1ª **CPF**

2ª **CPF**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS (VISITA TÉCNICA)

À

Prefeitura Municipal de IBIRACI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal
o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____

_____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de IBIRACI, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do projeto básico e que os elementos nele constantes são suficientes para a conclusão da obra, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DA OBRA

À

Prefeitura Municipal de IBIRACI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr (a). (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº..... , **declara,** para

fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, declara ainda que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que as os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe.

Local da Firma/UF, dede 2026.

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE IBIRACI
Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VIII

ARQUIVOS DE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

- Projetos executivos
- Planilha orçamentária
- Memória de Cálculo - PLQ
- Composição de BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Memorial descritivo

Deverão ser acessados nos sites: Prefeitura Municipal de Ibiraci www.ibiraci.mg.gov.br e **PLATAFORMA Slic** pelo site www.slicx.com.br.



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À

Prefeitura Municipal de Ibiraci/ MG.

Ref.: Processo Licitatório nº 038/2026

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS IPIRANGA, SANTA HELENA E ADJACÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS RUAS MIGUEL HÁKIME, VÍRGILIO VITORIANO, JOSÉ F. PIRES, DEOCLESIANO DE MELO, CORONEL TIMÓTEO, VEREADOR JOSÉ VILHENA, ANTÔNIO B. PEREIRA, SÉRGIO FREDO DE MELO, JOSÉ ALVES GARCIA JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO E GERÁSSIO CARRIJO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 923181/2021”.

PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO/ SINALIZAÇÃO DE VIAS							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) – R\$	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) – R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
		SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48			
		PINTURA DE LIGAÇÃO					
SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	17.675,42			
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	212,11			
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	777,72			
		PAVIMENTAÇÃO MICROREVESTIMENTO A FRIO					
SICRO	4011412	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	17.675,42			
ANP	68358	EMULSÃO ASFÁLTICA MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	53,20			
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.595,98			

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.905,14			
		OBRAS COMPLEMENTARES					
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	21,48			
SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	41,00			
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	1.018,90			
SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	351,20			
SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	M2	113,60			
SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	M2	30,81			
SICRO	5213863	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,00			

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$(.....)

Validade da Proposta 90 (noventa) dias

Local/uf, de de 2026